



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

<b>Processo Licitatório nº 025/2025</b>	<b>Dispensa nº 0009/2025</b>
<b>Unidades Requisitantes:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Critério de Aceitabilidade:</b> Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste edital.	<b>Preços Máximos Aceitos:</b> Média Estimada pela Administração.
<b>Orçamento Sigiloso:</b> ( X ) *Sim ( ) Não * Exceto para os órgãos de controles e licitantes no momento de julgamento.	
<b>Tipo de Julgamento:</b> ( ) Maior Desconto % ( X ) * Menor Preço * O critério de julgamento será pelo <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> , desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>Recebimento de Propostas:</b> <b>Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis</b> <b>Início:</b> 21/03/2025 às 08h00min <b>Data Limite:</b> 25/03/2025 às 16h00min	
<b>Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:</b> <a href="mailto:licitacao@caputira.mg.gov.br">licitacao@caputira.mg.gov.br</a>	
<b>Telef. Contato:</b> 31 – 3872-5138 ou pelo endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacao@caputira.mg.gov.br">licitacao@caputira.mg.gov.br</a>	
<b>Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006:</b> ( X ) Sim ( ) Não	
<b>Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional, art. 47, 48, I da LC nº 123/2003:</b> ( x ) Sim ( ) Não (Caso afirmativo, ver condição 5 do edital)	
<b>Categoria Dispensa de Licitação:</b> Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 027/2023, de 26 de dezembro de 2023, o Município de Caputira faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:  Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo <b>prazo mínimo de 3 (três) dias úteis</b> , com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.  Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando a ser <b>R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)</b> .	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 025/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

O Município de Caputira, Inscrito no CNPJ nº 18.385.138/0001-11, com sede administrativa a Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, CAPUTIRA-MG, CEP. 36.925-000, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Contratação direta por dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

**Data limite para apresentação da propostas e documentação: 25/03/2025 até as 16:00 horas.**

**Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:**  
[licitacao@caputira.mg.gov.br](mailto:licitacao@caputira.mg.gov.br)

**Link do Processo de Dispensa de Licitação:** <https://www.caputira.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento>

## **1. Objeto**

Contratação de prestador de serviço odontológico (cirurgião dentista), para a implantação e execução do programa SESB (Serviços de Especialidades de Saúde Bucal). Os serviços serão prestados no Centro de Saúde do Município, no período de 15 horas semanais.

**1.1.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.1.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.1.2.** ANEXO II - MODELO - PROPOSTA COMERCIAL.

**1.1.3.** ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

**1.1.4.** ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS ESPECIAIS.

**1.1.5.** ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E COBERTURA AOS CUSTOS DA PROPOSTA;

**1.1.6.** ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

**1.1.7.** ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB AS PENALIDADES DA LEI, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL;

## **2. Dos recursos orçamentários**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caputira, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Manutenção das atividades com Saúde Bucal – **0205 10 122 301 0011 12.032/339039 – Ficha 420. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

### **Do valor estimado**

O valor estimado para contratação será de R\$ R\$ 32.333,00 (trinta e dois mil e trezentos e trinta e três reais), para os serviços de serviços odontológicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



**2.2.** A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site [www.caputira.mg.gov.br](http://www.caputira.mg.gov.br), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **e-mail: [licitacao@caputira.mg.gov.br](mailto:licitacao@caputira.mg.gov.br)**, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

**2.2.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2025 até as 16:00 horas.**

**3 Relativos a Habilitação Jurídica.**

**3.1** Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.1.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

**3.1.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**3.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**3.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.2.4** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**3.2.5** Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;

**3.2.6** Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;

**3.2.7** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



**3.3 Demais Documentos Necessários.**

**3.3.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.3.2** Modelo de declaração de cumprimento à reserva de cargos para pessoas especiais, conforme **Anexo IV**.

**3.3.3** Modelo de Declaração de cumprimento e cobertura aos custos da proposta, conforme **Anexo V**;

**3.3.4** Modelo de declaração de conhecimento e condições de execução do objeto, conforme **Anexo VI**;

**3.3.5** Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme **Anexo VII**;

**4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL**

**4.1** Cópia do Registro de Classe do responsável técnico e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício de 2025 válido;

**5 Proposta de Preço/Cotação**

**5.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

**5.1.1** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.1.2** O preço ofertado não poderá exceder o valor estimado, constante neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

**6 Do pagamento**

**6.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@caputira.mg.gov.br, referente a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

**6.2** Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**7 Das disposições gerais**

**7.1** Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.2** O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**7.3** A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Caputira/MG, 18 de março de 2025.

**Mateus Gomes Pereira**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de prestador de serviço odontológico (cirurgião dentista), para a implantação e execução do programa SESB (Serviços de Especialidades de Saúde Bucal). Os serviços serão prestados no Centro de Saúde do Município, no período de 15 horas semanais.

**2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1** O município de Caputira, comprometido com a promoção, prevenção e reabilitação da saúde bucal e a garantia da qualidade de vida de seus cidadãos, reconhece a importância da atenção e o cuidado especializado da saúde bucal. Diante disso, justifica-se a necessidade de contratação de prestador de serviço odontológico (cirurgião dentista), para a implantação e execução do programa SESB (Serviços de Especialidades de Saúde Bucal).

**2.2** A contratação dos serviços odontológicos é imprescindível para o início da prestação de serviço por parte do Serviço de Especialidade em Saúde Bucal.

**2.3** O objeto deste ETP é promover uma análise quanto à contratação do profissional terceirizado para prestação dos serviços em questão, visando aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação do profissional para a realização de atendimento odontológico especializado.

**3 DOS CRITÉRIO DE FATURA E PAGAMENTO.**

**3.1** As faturas serão emitidas em reais.

**3.2** Como condição de pagamento, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato, ata de registro de preços ou qualquer outro documento hábil todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

**3.3** Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

**3.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**3.5** Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, será a mesma devolvida a licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo estipulado o prazo de 20 dias contado a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício, para efeito de pagamento.

**3.6** O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**3.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

**3.8** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



#### **4 DAS ESPECIFICAÇÕES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1** Prestar serviços odontológico (cirurgião dentista), para a implantação e execução do programa SESB (Serviços de Especialidades de Saúde Bucal).

**4.2** Os serviços serão prestados no Centro de Saúde do Município, no período de 15 horas semanais.

#### **5 DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME**

**5.1** O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito no **Anexo VIII** deste Edital, podendo ser sigiloso caso a administração considere adequado, exceto para os órgãos de controle externo, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

#### **6 DA GARANTIA DO CONTRATO.**

**6.1** A Prefeitura Municipal de Caputira – MG, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

#### **7 AS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

**7.1** Prestar os Serviços, objeto deste edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**7.2** Executar o contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços contratados.

**7.3** Responsabilizar-se pela qualidade na prestação dos serviços, garantindo a perfeita execução, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**7.4** Cumprir os prazos previstos no contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil que venham a ser fixados pelo município.

**7.5** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

**7.6** Manter-se, durante toda a vigência do contrato ata de registro de preços ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.

**7.7** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**7.8** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

**7.8.1** Economia no consumo de água e energia;

**7.8.2** Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



- 7.8.3** Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- 7.8.4** Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- 7.8.5** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 7.8.6** Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- 7.8.7** Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- 7.8.8** Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 8.1** Notificar a licitante sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 8.2** Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 8.3** Emitir, por meio do setor de compras o correspondente Pedido da Prestação dos Serviços.
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante contratada, em relação aos serviços, objeto do processo.
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio do setor de compras do município de Caputira;
- 8.6** Efetuar os pagamentos devidos à licitante contratada nas condições estabelecidas.
- 8.7** Fiscalizar a execução do contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.8** Rejeitar todo e qualquer serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital.
- 8.9** Recusar qualquer serviço, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da licitante.
- 8.10** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços.
- 8.11** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, ata de registro de preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 8.12** Efetuar o recebimento do objeto por meio da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.13** Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- 8.14** É vedada à administração constituir exigências ou intervir na gestão interna do contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil de modo a caracterizar interferência indevida, desarrazoada e incompatível com as regras de contratações públicas.

## **9 DAS DEMAIS CONDIÇÕES.**

- 9.1** O Município e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral
- 9.2** O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no artigo 75 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**9.3** Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**9.4** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**9.5** A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**9.6** A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**9.7** A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa elaboração do contrato ou ata de registro de preços, obedecendo para tanto as normas contidas art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Caputira – MG, 19 de março de 2025.

---

**Mateus Gomes Pereira**  
**Agente de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



**ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL**

**Ao**  
**Município de Caputira/MG**  
**Praça Padre Joaquim de Castro, 54, Centro, Caputira/MG**

**OBJETO:** Contratação de prestador de serviço odontológico (cirurgião dentista), para a implantação e execução do programa SESB (Serviços de Especialidades de Saúde Bucal). Os serviços serão prestados no Centro de Saúde do Município, no período de 15 horas semanais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.**

**I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social/NOME COMPLETO: -----  
CNPJ Nº: --.---.---/-----  
Endereço: ----- Bairro: -----  
CEP: --.-----  
Cidade/Estado: -----/ --  
Telefone: (--) ----- email: (--) -----  
Representante legal/ Procurador: -----

**II - DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: ---  
Agência: -----  
Conta Corrente: -----

**III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome completo: -----  
Cargo: -----  
CPF nº ---.---.----- e RG: --.---.-----  
Endereço Residencial Completo: -----  
Telefone: (--) -----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



**II - PROPOSTA DE PREÇOS:**

**Ao Município de Caputira/MG me proponho a entregar a peça, conforme abaixo descrito, referente a dispensa de licitação sobredita:**

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de prestador de serviço odontológico (cirurgião dentista), para a implantação e execução do programa SESB (Serviços de Especialidades de Saúde Bucal). Os serviços serão prestados no Centro de Saúde do Município, no período de 15 horas semanais.	Mês	12		

**Valor Global da Proposta por extenso: -----**

- Prazo de validade da proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

**DECLARO**, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**DECLARO** que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Local e data.  
Assinatura do Responsável Legal/CPF  
Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXXX/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPUTIRA -MG, com sede a Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, CAPUTIRA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.385.138/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Edgar Geraldo de Araújo, inscrito(a) no CPF sob o n.º 566.265.506.59.

**CONTRATADO(A):** XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede a RuaXXXXXXXX, nºXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, Representante da Empresa, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, nºXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXX/MG, CEP: XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital da **Dispensa n.º 009/2025** e **Procedimento Licitatório nº 025/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO:** Contratação de prestador de serviço odontológico (cirurgião dentista), para a implantação e execução do programa SESB(Serviços de Especialidades de Saúde Bucal). Os serviços serão prestados no Centro de Saúde do Município, no período de 15 horas semanais.  
, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..

#### **1 FUNDAMENTO:**

Esta Dispensa decorre da **Dispensa n.º 009/2025**, objeto do **Processo Administrativo n.º 025/2025** com homologação publicada no sítio eletrônico oficial do município de Caputira.

#### **2 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**2.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

O valor total do contrato é de **R\$ xxxx (xxxxx)**.

**2.2** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### **3 DAS ESPECIFICAÇÕES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1** Prestar serviços odontológico (cirurgião dentista), para a implantação e execução do programa SESB(Serviços de Especialidades de Saúde Bucal).

**3.2** Os serviços serão prestados no Centro de Saúde do Município, no período de 15 horas semanais.

#### **4 DO REAJUSTE.**

**4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/E.

- A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art.136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



**4.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**4.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **5 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** A responsabilidade pela gestão do contrato, caberá ao Sr. xxxxxxx.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá xxxxxxx.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**5.5** Os bens/serviços deverão ser entregues, na forma e nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que integra o presente contrato para todos os fins.

**5.6** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**5.7** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 5 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**5.8** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6 - FONTE DE RECURSOS:**

**6.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Do ano vigente. Manutenção das atividades com a Secr. De Saúde – **0206 10 301 0011 2.032/339036 – Ficha 419/420. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

## **7 - VIGÊNCIA:**

**7.1** - O presente contrato terá o prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período na forma do Decreto municipal 027/2023 "que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito de Caputira- MG.

## **8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**8.1** -O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **9 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**9.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

**9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
  - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
  - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

5.2.7.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **9.3 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **10 FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

**10.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**10.3** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**10.4** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**10.5** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

## **11 A GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução em decorrência do objeto licitado.

## **12 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**12.1** A Prefeitura Municipal de Caputira – MG, se reserva no direito de poder exigir da licitante adjudicada a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/21.

## **13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.2** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05, (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

**13.3** O cálculo da multa será justificado e devidamente fundamentado.

**13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**13.5** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

**13.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



**13.8** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no diário na forma da lei municipal.

**13.9** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**14 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.2** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.3** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.4** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.5** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.6** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.7** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.2** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.3** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.4** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**15.5** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO**, na condição de operadora, comprometem-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2** - Fica eleito o foro da Comarca de ABRE CAMPO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.3** - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---



vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Caputira, xx de xxxxxx de 2025.

Edgar Geraldo de Araújo  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

À Prefeitura Municipal de Caputira/MG.

**A/C** Agente de Contratação

**Referência:** Dispensa nº 009/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede e administração \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que cumpre a obrigatoriedade de reserva para cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS DAS PROPOSTAS**

À Prefeitura Municipal de Caputira/MG.

**A/C** Agente de Contratação

**Referência:** Dispensa nº 009/2025

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede e administração \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, para fins do disposto do edital acima citado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Sua proposta é exequível para cumprir com o compromisso ou contrato futuro, estando nela incluída todas as despesas diretas e indiretas para sua plena execução, e ainda custos como: impostos de quaisquer natureza, taxas, transportes e outros;
- d) Os preços praticados pela empresa no presente certame são compatíveis em comparação com preços já praticados pela empresa em objetos similares.
- e) Ratifica sua capacidade técnica profissional e operacional em cumprir com o referido contrato, ata de registro de preços ou documento hábil, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes.
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

À Prefeitura Municipal de Caputira/MG.

**A/C** Agente de Contratação

**Referência:** Dispensa nº 009/2025

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas legais que possui plena disponibilidade de equipamento, material, aparelhagem e pessoal especializado para execução do objeto, ciente de que declaração falsa é crime previsto no Código Civil Brasileiro. Declara ainda que exercerá suas atividades pelo período estipulado em contrato.

Declara, ainda, para fins do disposto no edital, que tem conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos compromissos objeto da referida Dispensa, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



---

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À Prefeitura Municipal de Caputira/MG.

**A/C** Agente de Contratação

**Referência:** Dispensa nº 009/2025

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



**ANEXO X – ESTIMATIVO UNITÁRIO, GLOBAL E QUANTITATIVO DO CERTAME.**  
**PROCESSO Nº 025/2025** **DISPENSA Nº 009/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestador de serviço odontológico (cirurgião dentista), para a implantação e execução do programa SESB (Serviços de Especialidades de Saúde Bucal). Os serviços serão prestados no Centro de Saúde do Município, no período de 15 horas semanais.	Mês	12	R\$ 3.233,30	R\$ 3.233,30
TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$ 38.799,60